



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

DECRETO Nº 284/2025

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2790 em: 27/06/25
Adinicia Thom Nalberto

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 014/2023 PARA O CARGO DE CONTADOR E ENGENHEIRO CIVIL.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para o cargo de Contador e Engenheiro Civil, iniciado através do Edital/SMAR/nº 014/2023, homologado pelo Decreto CGAB nº 317/2023, por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 25 de junho de 2025.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Leopoldina**Lei****LEI Nº 1.963/2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA A INVESTIR NA REFORMA DA IGREJA DO TIROL, PATRIMÔNIO HISTÓRICO TOMBADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, CONFORME RESOLUÇÃO CEC Nº 05/1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santa Leopoldina autorizado a realizar investimentos, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à reforma da Igreja do Tirol, imóvel reconhecido como patrimônio histórico pelo Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2º As reformas e melhorias a serem realizadas devem preservar as características históricas e culturais da Igreja do Tirol, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo referido conselho, garantindo a integridade do patrimônio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo incluir parcerias com fontes de financiamento estaduais e federais, além de doações. **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de junho de 2025.
FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1579990

Decreto**DECRETO Nº 694/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido **HELOISA ZANOTELLI SOUZA COSTA**, do Cargo de Provimento Efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA VI-A**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2186/2025 de 24.06.2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30.06.2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 25 de junho de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579954

DECRETO Nº 693/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL CONTINUADO EM CURSO DE MESTRADO PARA A SERVIDORA SCHIRLEY MARVILA RIBEIRO NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido afastamento na modalidade integral, nos termos do Decreto Municipal 519/2025 à servidora estável, ocupante do cargo efetivo de Professor MAMPA **SCHIRLEY MARVILA RIBEIRO NEVES**, para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu, conforme disposto no artigo 1º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.342 de 18 de agosto de 2010, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico Nº 1234 de 31.03.2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 350 de 13 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de junho de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579984

Santa Teresa**Decreto****DECRETO Nº 284/2025**

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 014/2023 PARA O CARGO DE CONTADOR E ENGENHEIRO CIVIL.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para o cargo de Contador e Engenheiro Civil, iniciado através do Edital/SMAR/nº 014/2023, homologado pelo Decreto CGAB nº 317/2023, por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 25 de junho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1578304

DECRETO Nº 275/2025**NOMEIA SERVIDORES EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os processos nº 3857/2025 e 4526/2025, considerando o Concurso Público Municipal Edital nº 1/2024, homologado em 07/03/2025, retificado em 01/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público realizado pelo Edital nº 1/2024:

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Ordem de Nomeação	Nome	Modalidade
1º	Rachel Montesinos Martins Pereira	1º Lugar - Ampla Concorrência
2º	Luiz Filipe Vidal Soares de Nardi de Marchi	2º Lugar - Ampla Concorrência

Art. 2º. Ficam convocados para **POSSE** os servidores relacionados no art. 1º, a ser realizada no **dia 01/07/2025, às 08:00 horas, na Sala de Reunião do Gabinete, localizada na Sede da Prefeitura Municipal**, situada à Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 2º andar, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 18 de junho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1578310

Santa Maria de Jetibá**Edital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 026/2025 - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI - SECEDU

COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições em conformidade com **PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-LEEI** no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, região Sudeste, torna pública a seleção de profissionais do magistério efetivos com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como Formador(a) Municipal no âmbito das ações a serem desenvolvidas pelo Programa no município e de compor o cadastro de reserva.

1. DAS VAGAS

1.1. O(A) formador(a) municipal profissional do magistério efetivo atuará, junto a professores(as) da pré-escola e creche (Creche 3 e Creche 4), supervisores pedagógicos e gestores atuantes na educação infantil no município, conforme a necessidade, pela Coordenação Municipal do PRO-LEEI ao Programa.

2. DOS VALORES

2.1. O(A)s aprovado(a)s no processo seletivo, selecionado(a)s para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão bolsas de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). A concessão da bolsa é de responsabilidade do governo federal no período de vigência do programa PRO-LEEI.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local determinado pela universidade a que o formador(a) estiver vinculado, podendo a atividade de formação ocorrer em locais diferentes do município em que o professor reside. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pela proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;

II- Responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da pré-escola, em encontros presenciais, um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), OU em dias letivos (quatro horas por dia, a cada quinze dias), a critério da Secretaria Municipal de Educação do(s) município(s) que for atender. Os custos de deslocamento, fora do próprio município, serão assegurados pela proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;

III- Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet